

VI (SEXTO) TERMO ADITIVO DE (REAJUSTE VALOR) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº Nº093/2017-PMSC, Nº018/2017-FMS, Nº010/2017-FMAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MARIA ESTELITA DE SOUZA 68127499404.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ - PE**, com sede na Rua Hercílio Araujo Ferreira S/N, na cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC(MF) N.º 11.491.419/0001-00, neste ato representado pela a Ordenadora de Despesa a Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo, brasileira, solteira, ordenadora de despesa, portadora do CPF Nº032.209.263-98, e da cédula de identidade nº13197269-33, SSP-PE, residente e domiciliada na Avenida 03 de maio nº189, centro na cidade de Santa Cruz-PE, **FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.115.737/0001-39, localizada na Avenida Antonio Floresta S/N, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.215.000, neste ato representada pela Sra. Cícera Leoneide dos Santos Cândidos, brasileira, casada, secretaria, portadora da cédula de identidade sob o nº 163.362.1-88 - SSP/CE, e, do CPF nº 400.201.003-10, residente e domiciliada na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, doravante(s) denominado(s) **CONTRATANTE(S)**, e, do outro lado, **MARIA ESTELITA DE SOUZA 68127499404**, com sede/endereço na Rua Melquiades Alves Guimarães nº 029, bairro centro, na cidade de Santa Cruz, Estado PE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.824.898/0001-92, neste ato representada pela proprietária a Sra. Maria Estelita de Souza, brasileira, casada, comerciante, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 681.274.994-04, e da cédula de identidade nº 5497098 SSP/PE, residente e domiciliado(a) na cidade de Santa Cruz, Estado Pernambuco, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado de conformidade com a Lei Nº 8.666/93, ajustarem e celebrarem entre si, o presente aditivo ao contrato administrativo nº Nº093/2017-PMSC, Nº018/2017-FMS, Nº010/2017-FMAS, vinculado ao Pregão (Presencial) nº 050/2017-PMSC, Nº022/2017-FMS, Nº013/2017-FMAS, que se regerá pelos termos das cláusulas abaixo pactuadas:

Cláusula Primeira –

1.1 O presente termo aditivo necessita de um novo reajuste para mais 10% (dez por cento), visto que como mostra o IV quarto termo aditivo já havia um reajuste de 10% (dez por cento) totalizando assim com o novo reajuste, um aumento de 20% (vinte por cento) no valor do contrato, para um melhor atendimento ao objeto licitado, por razão do valor ser insuficiente para atender a demanda das viagens e desenvolver as atividades e gastos com o veículo locado, devido a grande elevação dos insumos e estes fatos impede a continuidade do contrato nos preços originalmente propostos, e tratam - se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas, devido a crise política e econômica financeira em que o país se encontra hoje, e conforme a Cláusula Terceira do objeto, fazem-se um reajuste à título de compensação reajustando em 10% (dez por cento) conforme quarto termo aditivo e de agora por diante com o novo reajuste de 10% (dez por cento) fica reajustado 20% (vinte por cento) no valor do contrato, do valor inicialmente contratado, conforme apresenta abaixo, nas rotas (03 e 13).

ROTA 03 - Locação de veículo tipo FIAT PÁLIO FIRE FLEX de 04 portas, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, onde executará os serviços de condução da Equipe do PSF (Programa de Saúde da Família) médicos, enfermeiras, dentistas, auxiliar de serviços, para atendimento médico e odontológico, para o Povoado de Vila São Francisco e Deserto/vice-versa no interior do Município, quando necessário, e conforme a Cláusula Terceira do objeto, fazem-se um reajuste à título de compensação reajustando 10% (dez por cento), do valor inicialmente contratado acrescentando o valor de **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, mensalmente, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 inciso I, Letra “b” da Lei nº 8.666/93, fica alterada Cláusula -Terceira do presente contrato original na Rota - 03 reajustando para mais 10%(dez por cento). O valor que era anteriormente no IV-termo aditivo de **R\$2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais)** passará a ser de agora por diante com o acréscimo de mais 10% (dez por cento), o valor de **R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)** mensalmente.

ROTA 13 - Locação de veículo tipo FIAT UNO MILE SMART de 04 portas, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento ao Programa CREAS, onde executará os serviços de condução da equipe (Psicólogo, Assistente Social e pessoa de apoio para a Sede e Interior/vice-versa, quando necessário, e conforme a

Cláusula Terceira do objeto, fazem-se um reajuste à título de compensação reajustando 10% (dez por cento), do valor inicialmente contratado acrescentando o valor de **R\$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais)**, mensalmente, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 inciso I, Letra "b" da Lei nº 8.666/93, fica alterada Cláusula - Terceira do presente contrato original na Rota - 13 reajustando para mais 10%(dez por cento). O valor que era anteriormente no IV-termo aditivo de **R\$2.607,00 (dois mil seiscientos e sete reais)** passará a ser de agora por diante com o acréscimo de mais 10% (dez por cento), o valor de **R\$ 2.844,00 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais)** mensalmente.

Cláusula Segunda – Das disposições Gerais:

2.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Santa Cruz – PE, 01 de julho de 2022.

RYVALDA RODRIGUES MACÊDO
Ordenadora Despesa do FMS
CONTRATANTE

MARIA ESTELITA DE SOUZA 68127499404
CNPJ: 21.824.898/0001-92
CONTRATADO

Cícera Leoneide dos Santos Cândidos
Ordenadora Despesa do FMAS
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: